## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 0000092-32.2000.8.26.0566/03

Classe - Assunto **Precatório - Aposentadoria por Invalidez Acidentária** 

Requerente: Ranildo Sarafim dos Santos

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTO o presente** incidente, com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do

exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas.

Intimem-se as partes.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se.

P.I.

São Carlos, 09 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA